CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.743

EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato aditivo aos contratos de abertura de crédito fixo celebrados com o Banco do Brasil S/A, na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU) respectivamente em 12.06.74 - 19.02.76 - - 27.07.76 e 18.10.76, mediante vinculação de receita, para que sejam procedidas as seguintes alterações nos referidos contratos:

a) - Alteração dos prazos dos financiamentos:
FDU-I, FDU-II, FDU- III e FDU-IV, para 17 (dezessete), 16 (dezesseis), 15 (quinze) e 15 (quinze) anos, respectivamente, a contar das datas em que foram contratados;

b) - Incorporar aos atuais saldos devedores na forma contratualmente prevista, para reinício dos pagamentos a partir de 01.01.82;

c) - Substituição do vínculo das contas do ICM pelas cotas ' Fundo de Participação dos Municípios (FPM), incluindo ' amortizações, juros e eventuais acréscimos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 1982

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

Mensagem nº 003/82
Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lei 1743 FL. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA